



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA RIO MED HOSPITALAR LTDA.

**CONTRATO Nº143/2018
PROCESSO Nº 084/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa RIO MED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.828.905/0001-02, sediada na Rua Poeta Daltemar Lima, n.º 300 Galpão 101, bairro Encosta do Sol, CEP.: 36.083-015 na cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Valter de Oliveira, brasileiro, Sócio Gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-2.837.226, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.271.836-72, residente e domiciliado na Rua Poeta Daltemar Lima, n.º 306, bairro Encosta do Sol, CEP.:36.083-15, Juiz de Fora/MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de produtos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - 60 LITROS- CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, COM NO MÍNIMO DUAS BANDEJAS EM AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA, CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, COM NO MÍNIMO DUAS BANDEJAS EM AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 2.000 WATTS, TEMPERATURA DE TRABALHO PADRÃO 121ºC, COM SISTEMAS DE SEGURANÇA	UNI	01	R\$3.000,00	R\$3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

02	CADEIRA EM MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO. ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	UNI	10	R\$90,00	R\$900,00
03	COMADRE MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5 L	UNI	02	R\$160,00	R\$620,00
06	DESTILADOR DE ÁGUA ,CAPACIDADE DE ATÉ 05 LITROS/HORA	UNI	01	R\$1.600,00	R\$1.600,00
0009	IMPRESSORA LASER MULTIPROFISSIONAL- (COPIADORA, SCANNER E FAX)-TECNOLOGIA: LASER, PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO, TIPO: MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX), MEMÓRIA: 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 X 600, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 18 PPM, CAPACIDADE DA BANDEJA: 150 PÁGINAS, CICLO MENSAL: 8.000 PÁGINAS, FAX: 33.6KBPS. INTERFACES USB E REDE ,FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	01	R\$1.400,00	R\$1.400,00
0011	PAPAGAIO , MATERIAL DE CONFECCÃO INOXIDÁVEL	UNI	02	R\$100,00	R\$200,00
VALOR TOTAL					R\$7.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$7.420,00(sete mil e quatrocentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATADO.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.09.01.10.301.0210.1025.4.4.90.52.00 – OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 18 de março de 2019, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 21 de Dezembro de 2018.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Rio Med Hospitalar Ltda
Cnpj: 42.828.905/0001-02 - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF- _____

Nome: _____ CPF- _____